

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SANTA MARIA/RS.**

11/06/2019
Processo nº 0035291-28.2017.8.21.0027

RECUPERANDA – CRM COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS
e FAÍSCA & FUMAÇA AUTO-PEÇAS LTDA EPP

EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.428.307/0001-98, com sede no Acesso Plínio Arlindo de Nês, nº 2180-D, Bairro Belvedere, CEP 89810-460, na cidade de Chapecó/SC, vem tempestivamente, através de seus patronos, apresentar DIVERGÊNCIA AO CRÉDITO HABILITADO NA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL em epígrafe, pelos motivos de fato e razões de direito que passa a expor:

Primeiramente, oportuno esclarecer, que o administrador judicial remeteu ofício a esta empresa, informando-a possuir um crédito descrito no referido processo no montante de R\$ 2.015,00 (dois mil e quinze reais), com classificação quirografário.

Ocorre, que realizada diligências internas, constatou que o valor habilitado é inferior, sendo que o valor originário do débito é de R\$ 3.896,63 (três mil, oitocentos e noventa e seis reais com sessenta e três centavos), conforme resposta ao ofício ocorrido em 08 de julho de 2019.

Com o objetivo de se evitar o recebimento de valores inferiores ao devido, o que implicaria enriquecimento sem causa da recuperanda, a peticionante apresenta a divergência dos respectivos valores.

8

Conforme se demonstra pelos documentos anexos, o valor devido é maior ao valor constante da publicação do art. 7º, § 1º, LF. Requer que o valor do crédito seja corrigido, para que, se incluía, no Quadro Geral de Credores, o valor correto do crédito.

Diante do exposto, REQUER-SE:

- (a) A intimação do impugnado, para caso queira, contestar a presente;
- (b) A procedência do pedido para que se determine a alteração do valor do crédito relacionado, fazendo constar, no Quadro Geral de Credores como devido o valor de R\$ 3.896,63 (três mil, oitocentos e noventa e seis reais com sessenta e três centavos);
- (c) PROTESTA por todos os meios de prova admitidos em direito, especialmente perícia, testemunhas, depoimentos e documentos, o que fica, desde já e *ad cautelam*, requerido expressamente;

Valor da Causa: R\$ 3.896,63 (três mil, oitocentos e noventa e seis reais com sessenta e três centavos).

Termos em que,
Pede deferimento

Chapecó/SC, 08 de agosto de 2019.

MURILO IZYCKI
OAB/SC 32.181
OAB/RS 92.500-A


VANESSA PRZYBILISKY
OAB/SC 35.695

FILIPPE MARTINS WERLANG
OAB/SC 29.340
OAB/RS 95.461-A